

## INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PROAD Nº 10, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre os procedimentos para o preenchimento da folha de ponto e controle de frequência dos servidores lotados nos Campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a portaria nº 648, de 16 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 94, de 20 de maio de 2014, **RESOLVE:**

**Art. 1º** De acordo com o Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995 e Portaria nº 2.561, de 16 de agosto de 1995, ficam estabelecidos, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ), os procedimentos para o preenchimento da folha de ponto e controle da frequência dos servidores técnico administrativos.

### CAPÍTULO I DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA

**Art. 2º** A jornada de trabalho dos servidores técnicos administrativos do IFRJ será de oito horas diárias e quarenta horas semanais, exceto para os ocupantes de cargos em comissão ou função de direção, chefia e assessoramento superiores, cargos de direção, função gratificada e gratificação de representação no qual o regime será o de dedicação integral.

**Art. 3º** O intervalo para refeição não poderá ser inferior a uma hora nem superior a três horas.

**Art. 4º** Eventuais atrasos ou saídas antecipadas decorrentes de interesse do serviço poderão ser abonados pela chefia imediata.

**Art. 5º** O controle de frequência será feito por intermédio de assinatura em folha de ponto, conforme anexo A desta instrução, que deverá ser distribuída e recolhida diariamente pelo chefe imediato, após confirmados os registros de presença, horários de entrada e saída, bem como as ocorrências de que trata o artigo anterior.

**Art. 6º** Os servidores técnicos administrativos, cujas atividades sejam executadas fora da sede do órgão ou entidade em que tenha exercício e em condições materiais que impeçam o registro diário de ponto, preencherão a ocorrência assim que possível na folha de ponto, acompanhadas dos respectivos documentos comprobatórios de forma que se comprove a respectiva assiduidade e efetiva prestação de serviço.

**Art. 7º** A folha de ponto com a frequência do mês deverá ser encaminhada pela chefia imediata às unidades de gestão de pessoas dos respectivos Campi e da DGP no caso da



Reitoria, até o quinto dia útil do mês subsequente, contendo as informações de presenças, faltas e ocorrências verificadas.

**Art. 8º** As folhas de frequência serão arquivadas de forma ordenada por mês nas unidades de Gestão de Pessoas dos Campi e da DGP, no caso da Reitoria, para consultas.

## **CAPÍTULO II DO CONTROLE DE FALTAS**

**Art. 9º** A DGP emitirá mensalmente relatório conforme modelo anexo B com os dados de todos os servidores lotados nos Campi e da Reitoria para conferência e registro de faltas não justificadas.

**§1º** O relatório será enviado previamente preenchido com os dados da matrícula, nome do servidor, lotação e situação de todos os servidores lotados no respectivo Campus ou Reitoria e a unidade de gestão de pessoas deverá registrar as datas das ausências não justificadas dos servidores e na coluna faltas o seu número consolidado.

**§2º** As ausências justificadas deverão ser registradas diretamente nas folhas de ponto acompanhadas dos documentos comprobatórios, de acordo com os artigos 4º a 6º desta instrução.

**Art. 10** Os Diretores Gerais devolverão à DGP o relatório do registro de faltas mencionado no artigo 6º preenchido e assinado até o décimo quinto dia do mês subsequente.

**Art. 11** A DGP procederá aos descontos das faltas registradas no relatório no primeiro pagamento possível.

**Art. 12** Essa Instrução terá efeitos a partir do mês de abril de 2017.

**Art. 13** Essa Instrução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

  
**MIGUEL ROBERTO MUNIZ TERRA**

Pró-Reitor de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Institucional

**Anexo A – Folha de Ponto**

Órgão: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro / IFRJ / (Campus/ setor)

Servidor:

Mês:

Ano: C./H.: 40 h/s

Cargo:

Frequência Integral: [ ] Somatório das ausências, atrasos e saídas antecipadas não justificadas: [ ]

Dia	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Rubrica do Servidor	Ocorrência	Abono Chefe Imediato	Horas Trabalhadas	Compensação	Hora Extra
1	///	///	///	///	DOMINGO					
2	:	:	:	:						
3	:	:	:	:						
4	:	:	:	:						
5	:	:	:	:						
6	:	:	:	:						
7	///	///	///	///	SABADO					
8	///	///	///	///	DOMINGO					
9	:	:	:	:						
10	:	:	:	:						
11	:	:	:	:						
12	:	:	:	:						
13	:	:	:	:						
14	///	///	///	///	SABADO					
15	///	///	///	///	DOMINGO					
16	:	:	:	:						
17	:	:	:	:						
18	:	:	:	:						
19	:	:	:	:						
20	:	:	:	:						
21	///	///	///	///	SABADO					
22	///	///	///	///	DOMINGO					
23	:	:	:	:						
24	:	:	:	:						
25	:	:	:	:						
26	///	///	///	///	FERIADO					
27	:	:	:	:						
28	///	///	///	///	SABADO					
29	///	///	///	///	DOMINGO					
30	:	:	:	:						
31	:	:	:	:						

Data: / / Assinatura do Servidor:

Visto do Chefe Imediato

Obs.: De acordo com a Portaria nº 2.561/95/MARE (D.O.U. de 17/08/95)

